



CARTA CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia – 6ª Região torna público para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor valor global, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação que a modifica, obedecendo às exigências e condições estabelecidas nesta Carta Convite. O preço global para pagamento do serviço licitado é de no máximo 5.380,81 (Cinco mil trezentos e oitenta e reais e oitenta e um centavos) anual, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais de no máximo R\$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta deverão ser entregues na sede do CRBio-06, em Manaus/AM, Avenida Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi, Salas B-201 e 202 Aleixo - Manaus - AM - 69060-020 no horário de 08 às 17hs, ou até as 09h00 do dia 10/01/2019.

A abertura dos envelopes, correspondente às fases de habilitação e julgamento, será realizada no dia 17 de janeiro de 2019, às 09h00min, na sede do CRBio-06, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação (T.I) para a execução de serviços de reformulação e desenvolvimento, manutenção, suporte do website e serviço de e-mail que inclui também, email marketing, agenda, estrutura e ferramenta de envio de newsletter para o Conselho Regional de Biologia – 6ª. Deve ser desenvolvido padrão de newsletter com base no layout criado para o site. O site é atualmente hospedado com empresa terceirizada assim como o sistema de administração do site. Por meio deste sistema são cadastradas as notícias, galerias de imagens, publicações e outros conteúdos do site. Neste mesmo sistema deverá possuir o cadastro para o envio de newsletter, que se destina ao público em geral (para alterações nas informações cadastradas há o acesso do público com senha). O novo site e deverá ter compatibilidade com sistema de gestão.

2. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto constante deste Carta Convite deverá ser entregue no Conselho Regional de Biologia – 6ª Região, situado em Manaus/AM na Avenida Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi, Salas B-201 e 202 Aleixo - Manaus - AM - 69060-020

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições contidas na legislação específica nesta Carta Convite. Não poderão participar: empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

3.2 – Na data, horário e local previstos no preâmbulo desta carta convite, os licitantes deverão apresentar, dois envelopes lacrados, identificados na parte externa apenas com o



nome do licitante, o número do convite, o termo “HABILITAÇÃO” no envelope nº 1, contendo os documentos previstos no item 4 deste Carta Convite e o termo “PROPOSTA COMERCIAL” no envelope nº 2, contendo a proposta comercial, conforme solicitado no item 5 desta Carta Convite.

3.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

b) Comprovante de inscrição e registro como ME e/ou EPP.

3.4 – É vedada a participação direta ou indireta das empresas envolvidas na confecção do Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 – É condição essencial para a participação na presente licitação a regular situação do interessado perante os órgãos competentes, devendo apresentar em envelope lacrado, conforme descrito no item 6.3, os seguintes documentos, que deverão estar no prazo das respectivas validades, ficando dispensados outros, nos termos do § 1º art. 32 da Lei 8.666/93:

4.2 – Habilitação Jurídica:

a) Registro público no caso de empresário individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.4 – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome da empresa, endereço, CNPJ, dados do contrato e serviço(s) executado(s), local e data da emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- b) A empresa licitante deverá indicar formalmente a equipe técnica que estará disponível e se responsabilizará pela execução dos trabalhos, que deve contar com, no mínimo, um programador e um web designer, plenamente habilitados para a execução do serviço, apresentando o currículo e a qualificação de cada um dos profissionais, com listagem de projetos em que estiveram envolvidos.
- c) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.6 – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

5.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito nesta Carta Convite, com observância dos seguintes requisitos:

5.1.1 – Estar datilografada ou impressa, em papel timbrado da proponente, em via única redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas



que impeçam sua perfeita compreensão, com o carimbo do CNPJ da empresa, datada e assinada, com eventuais anexos rubricados e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativa de preço ou de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, informando o valor para o desenvolvimento dos serviços, valor mensal para a manutenção e suporte técnico de 20h mensais, valor global considerando o desenvolvimento dos serviços e o total de manutenção e suporte técnico no período de 12 meses (subseqüentes).

b) Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação do item.

c) Não se considerará oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, não constante da proposta formalizada e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega e instalação do bem será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - DA PROVA DE CONCEITO

6.1 - Em seguida à fase de classificação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do pronto atendimento dos Requisitos Tecnológicos e Funcionais descritos nas Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

6.2 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, em 20 dias úteis após a data da licitação, para fazer a apresentação e demonstração de layout proposto.

6.3 - Caso na apresentação seja verificado o atendimento inferior a 40% dos requisitos tecnológicos e funcionais, a licitante será desclassificada.

6.4 - Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, as licitantes classificadas subsequentemente serão imediatamente convocadas em ordem e serão submetidas à mesma Prova, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências da Carta Convite e do Termo de Referência, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – A primeira fase da reunião da CPL será realizada no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite e terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes que estiverem presentes.

c) Proceder à abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

7.1.1 – O Coordenador da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos demais membros da comissão e aos representantes das licitantes presentes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso,



impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião, sob pena de preclusão, cabendo à CPL solucionar os incidentes ou suspender os trabalhos, designando imediatamente data para a continuidade destes.

7.1.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrado e sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 – Resolvidas todas as questões relativas à primeira fase da reunião serão anunciadas as licitantes julgadas habilitadas, sendo devolvidas às eventualmente não habilitadas, sem abri-los, mediante contra-recibos, o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 – Não estando presentes os representantes das licitantes ou havendo desistência expressa de todas as elas do direito de recorrer em relação à fase de habilitação, será iniciada a segunda fase com a abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, examinando-se a documentação, que deverá ser rubricada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, que deverão apresentar impugnações relativas aos documentos ou protestos quanto ao transcurso da licitação para que conste na ata da reunião, sob pena de preclusão, cabendo à CPL solucionar os incidentes ou suspender os trabalhos, designando imediatamente data para a continuidade destes.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Ao analisar as propostas comerciais, a CPL desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite e Termo de Referência ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os praticados no mercado, sendo garantido ao proponente apresentar em 48 (quarenta e oito) horas a composição de custos que permita aferir exequibilidade da proposta.

8.2 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes. Quaisquer serviços ou materiais não mencionados e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação serão considerados incluídos na proposta.

8.3 As propostas classificadas serão colocadas na ordem crescente dos preços apresentados. Ocorrendo preços exatamente iguais, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – A proposta melhor classificada será submetida a Prova de Conceito, conforme item 5, desta Carta Convite.

8.4.1 – Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, as licitantes classificadas subsequentemente serão imediatamente convocadas em ordem e serão submetidas à mesma Prova.

8.5 – Anunciado o resultado e colhidas as eventuais manifestações dos presentes, sob pena de preclusão, a reunião será encerrada, devendo os presentes rubricarem todos os



documentos e a respectiva ata, sendo o processo, assim formalizado, encaminhado ao Presidente do CRBio-06 para homologação e demais procedimentos.

8.6 – Além dos recursos previstos na legislação específica, será admitido recurso dirigido ao Presidente do CRBio-06, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com efeito suspensivo e que será decidido em igual prazo.

8.7 – Homologado o procedimento licitatório e resolvidos eventuais recursos, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ordem de fornecimento e/ou assinatura do contrato para entrega do objeto licitado, conforme condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DO PAGAMENTO

9.1 – Se o licitante vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta não executar o objeto da licitação, além da imposição das penalidades cabíveis, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com a Carta Convite ou revogar a licitação.

9.2 – O prazo para a execução e efetiva entrega do objeto licitado, é aquele constante do Anexo I, contados a partir da ordem de serviço. A execução do objeto desta licitação será acompanhada por pessoa designada pelo CRBio-06, observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá solicitar a substituição dos itens que eventualmente não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações pertinentes, o que deverá ser realizado. A não substituição dos objetos licitados reprovados no prazo ou a ocorrência de uma segunda reprovação dos mesmos enseja a imediata e irrevogável rescisão contratual, sem qualquer ônus para o CRBio-06 e a aplicação de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do contrato em favor do CRBio-06, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, previstas na legislação pertinente.

9.3 – É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

9.4 – O pagamento será efetuado em parcelas, cada uma correspondente a um item do Termo de Referência, mediante a finalização e o formal recebimento de cada um dos itens do objeto da licitação pela Administração, em prazo de até a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da respectiva nota fiscal.

9.5 – Em caso de qualquer pendência a cargo da contratada ou de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto aos impostos incidentes, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração de arcar com quaisquer ônus.

9.6 – Será considerado feito o pagamento a data do pagamento do boleto do valor contratado com titularidade da CONTRATADA.

9.7 – Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

9.8 – A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

9.9 – É expressamente vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.



10 – DOS PREÇOS:

10.1 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes;

10.2 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.3 – Quaisquer serviços ou materiais não previstos e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação deverão ter seus custos diluídos nos preços ofertados, a título de despesas indiretas.

10.4 – Por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, os preços ofertados não serão reajustados.

10.5 – Os preços pactuados poderão, entretanto, ser restabelecidos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento da manutenção do sistema será efetuada em parcelas mensais, cujo prazo não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal fatura, na sua forma regulamentar e, quando for o caso, após o aceite técnico dado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

11.2 – Entende-se como pagamento a data do pagamento do boleto no valor contratado no com titularidade da CONTRATADA.

11.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

11.4 – O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

11.5 – Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

11.6 – Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

11.7 – É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A adjudicação do objeto desta licitação implica em garantia contra defeitos de produção, contados após a entrega do objeto licitado, sendo obrigação plenamente exequível a de substituir, sempre que necessário e imediatamente, o objeto que não atenda as especificações desta Carta Convite e ocasione prejuízos a contratante.

12.2 – A Contratada deverá estar preparada também para as atualizações e/ou mudanças de tecnologias na Arquitetura de TI da Contratante, que poderão ocorrer durante a vigência do



contrato. Portanto, a Contratada deverá manter seus técnicos atualizados com as últimas versões dos referidos recursos tecnológicos utilizados pela Contratante.

12.3 – É de responsabilidade da Contratada a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de hardware, software e suporte para seus profissionais atuarem nas suas instalações.

12.4 – Será de responsabilidade da empresa Contratada a manutenção da compatibilidade de todos os ambientes (hardware e software) disponibilizados em suas instalações com o ambiente operacional disponibilizado pela equipe técnica da Contratante.

12.5 – Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

12.6 – Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a Contratante;

12.7 – A licitante contratada deverá manter o sigilo das informações e transferir à Contratante os direitos inerentes ao objeto contratado;

12.8 - Todas as atualizações deverão ser informadas ao CRBio-06 com o detalhamento das rotinas alteradas.

12.9 – A contratada deverá realizar alterações complementares de layout a partir da solução inicial mediante a solicitação por escrito da Contratante.

12.10 – Os prazos para atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo de garantia, acordo com a criticidade, estão descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Características	Prazo para início do atendimento (em dias úteis)	Prazo para solução (em dias úteis)
Alta	Defeito que impede utilização do sistema ou faz com que ele opere de maneira incorreta, sem existência de opção/caminho alternativo de uso ou seja crítico na garantia da segurança da informação.	Em até 1 (um) dia	Em até 2 (dois) dias
Média	Defeito que degrada substancialmente a utilização do artefato/sistema, exigindo esforço por parte do usuário e/ou utilização de opção/caminho	Em até 1 (um) dia	Em até 4 (quatro) dias



	alternativo de uso. Ex: página indisponível para entrada de um grupo de dados, mas que através de outras telas ou outros sistemas, a operação pode ser realizada.		
Baixa	Defeito percebido pelo usuário que degrada pouco a utilização do sistema, com opção/caminho alternativo de uso de baixo impacto. Ex: tela onde o preenchimento errado de um campo não pode ser corrigido, senão iniciando o preenchimento novamente na tela	Em até 2 (dois) dias	Em até 8 (oito) dias

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos na conta “6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal. A Contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a prestação dos serviços assumidos, sob pena de ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª REGIÃO, pelo período de até 02 (dois) anos

III – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega/execução do(s) serviços, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso e será deduzido da Nota Fiscal por ocasião do pagamento.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não assinatura do Contrato ou pelo não fornecimento/execução do(s) serviço(s);

14.2 – Incorrendo a CONTRATADA na penalidade prevista no inciso III do subitem anterior, a multa apurada poderá ser quitada das seguintes formas: Havendo créditos em favor CONTRATADA será efetuado automaticamente o desconto dos valores apurados.



Inexistindo pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, essa deverá efetuar o depósito do valor referente à multa em conta bancária, cujo número será oportunamente fornecido, no prazo de 05 dias. Poderá ainda a CONTRATANTE emitir duplicata para cobrança da multa aplicada. 6

14.3 – Além da aplicação de pena de multa e juntamente com esta, poderão ser impostas, a critério da CONTRATANTE, nos termos dos incisos I e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as penas de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos. É exigida garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados após a entrega do objeto licitado, devendo existir efetiva assistência técnica permanente, de fábrica e procedência nacional, que assegure a substituição sempre que necessário e imediatamente do objeto licitado que não atenda às especificações ou que ocasione prejuízos à Administração.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.2 – A licitação poderá ser revogada de pleno direito por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita devidamente fundamentada. A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da aquisição do respectivo objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A participação nos atos da presente licitação, com a apresentação da habilitação e da proposta comercial, pressupõe a ciência e a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Carta Convite, bem como implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria obrigatoriamente figurar na fase de habilitação e apresentação das propostas.

15.6 – As questões decorrentes da execução desta Carta Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 – Esclarecimentos sobre esta Carta Convite serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Biologia – 6ª Região, mediante solicitação por escrito através do e-mail crbio06@crbio06.gov.br.



16 – ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.

Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado

Manaus, 31 de dezembro de 2018.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Em cumprimento aos preceitos instituídos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de Maio de 1998, pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pela Lei nº. 10.438, de 26 de Abril de 2002, e pela Lei nº. 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para Contratação de serviço especializado na área da tecnologia da informação (T.I) para o Conselho Regional de Biologia 6ª Região.

2 – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação (T.I) para a execução de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte do website e serviço de e-mail, email marketing, estrutura e ferramenta de envio de newsletter e reformulação para o Conselho Regional de Biologia – 6ª. Deve ser desenvolvido padrão de newsletter com base no leiaute criado para o site. O site é atualmente hospedado com empresa terceirizada assim como o sistema de administração do site. Por meio deste sistema são cadastradas as notícias, galerias de imagens, publicações e outros conteúdos do site. Neste mesmo sistema deverá possuir o cadastro para o envio de newsletter, que se destina ao público em geral (para alterações nas informações cadastradas há o acesso do público com senha), agenda com calendário para informar eventos do dia. O novo site e deverá ter compatibilidade com sistema de gestão.

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

Desenvolvimento, manutenção, suporte do website, e-mail, email marketing e newsletter

a) O serviço de desenvolvimento consistirá em:

Realização do replanejamento do site e da área restrita (sistema) de modo a pensar o site, com seu layout, arquitetura de informação e funcionalidades, como um ambiente de acesso externo; e o agrupamento do sistema de administração do site e de Gestão como uma área de acesso restrito, com desenvolvimento de layout, arquitetura da informação e funcionalidades baseadas em níveis de usuários, com todas as possíveis formas de integração e utilização de dados disponíveis. Inclui as atividades de levantamento e especificação de requisitos, arquitetura da informação, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web; análise e projeto; elaboração de layout e projeto de páginas web; administração; implementação; configuração de ambiente; homologação.

b) Implantação da solução: que inclui as atividades de migração de dados, implantação; treinamento de usuários e disponibilização do sistema.

c) Hospedagem: que inclui serviço de hospedagem de páginas web com navegação segura (SSL), inclusive email, com plano de 50 contas de email de 20GB de espaço cada, newsletter e email marketing 10.000 envios por mês, em um total de 250Gb.



- d) Suporte técnico: atendimento a usuários, apoio operacional e manutenção de recursos de banco de dados e dos demais recursos necessários ao bom funcionamento da solução, no mínimo, 5 horas mensais.
- e) Garantia: correção de falhas de construção e elaboração da solução;
- f) Manutenção evolutiva: aplicar modificações e evoluções nas funcionalidades existentes, ou criar novas funcionalidades. Ou ainda ajustes de design ou elaboração de peças de webdesign para email marketing. Devem ser reservadas 5 horas mensais não cumulativas para este fim durante a vigência do contrato.

Entre as funcionalidades e itens a serem considerados para o desenvolvimento do site e de sua área restrita estão:

- Identificação na aba: ícone/desenho (a ser definido pela contratante) - nome (CRBio-06);
- Cabeçalho site: bandeiras do estados de jurisdição / logo atualizada - centralizada / siglas dos estados / manter brasão / fundo imagem floresta amazônica;
- Fundo do site branco;
- Rodapé - permanece azul - com mapa do site;
- Banner com link (abrir nova guia) - com botão indicativo de banner - com efeitos de transição;
- Ferramenta de zoom - canto superior direito;
- Busca / pesquisa e demais ferramentas exigidas pelo TCU consoante a acessibilidade;
- Site com suporte para aplicativos, desenvolvidos pelo contratante;
- Menu flutuante superior - abaixo do banner - fixo após rolar página do site;
- Menu flutuante lateral esquerda: transparência / sobre crbio / biólogo / registro / art / contato;
- Responsivo (no qual se adapta a vários tamanhos de telas – tablete, celular - computadores);
- Contratado deve incluir serviços de design e possíveis alterações de layout;
- Corpo do site: notícias, oportunidades profissionais, área do biólogo;
- Ícones das redes sociais em azul;
- Integração de conteúdo para redes sociais (preview);
- SEO (para melhor a indexação nos sites de busca);
- O site institucional tem controle de conteúdo com sistema de gerenciamento de PDF, de imagens, agenda, etc ou integração com sistema de gestão;
- Criação de padrão de newsletter com base no layout desenvolvido para o site, com sistematização da montagem a partir de conteúdos do site e envio, com integração da atualização de listas de e-mail.

Outros itens serão avaliados quando do desenvolvimento do planejamento do site por parte do CRBIO-06 juntamente com a empresa contratada, de forma a definir de modo assertivo as diferentes funcionalidades, tecnologias e demais detalhes relacionados.

O serviço de manutenção do site e de sua área restrita consistirá em:

- Manutenção corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
- Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (legislação, ambiente operacional etc) sem inserção de novas funcionalidades.



- Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades. Manutenção preventiva - Reengenharia visando à melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.
- Os prazos para atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo de garantia, acordo com a criticidade, estão descritos na tabela abaixo:

<ul style="list-style-type: none">• Criticidade	<ul style="list-style-type: none">• Características	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para início do atendimento (em dias úteis)	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para solução (em dias úteis)
<ul style="list-style-type: none">• Alta	<ul style="list-style-type: none">• Defeito que impede utilização do sistema ou faz com que ele opere de maneira incorreta, sem existência de opção/caminho alternativo de uso ou seja crítico na garantia da segurança da informação.	<ul style="list-style-type: none">• Em até 1 (um) dia	<ul style="list-style-type: none">• Em até 2 (dois) dias
<ul style="list-style-type: none">• Média	<ul style="list-style-type: none">• Defeito que degrada substancialmente a utilização do artefato/sistema, exigindo esforço por parte do usuário e/ou utilização de opção/caminho	<ul style="list-style-type: none">• Em até 1 (um) dia	<ul style="list-style-type: none">• Em até 4 (quatro) dias



	<p>alternativo de uso. Ex: página indisponível para entrada de um grupo de dados, mas que através de outras telas ou outros sistemas, a operação pode ser realizada.</p>		
<ul style="list-style-type: none">Baixa	<ul style="list-style-type: none">Defeito percebido pelo usuário que degrada pouco a utilização do sistema, com opção/caminho alternativo de uso de baixo impacto. Ex: tela onde o preenchimento errado de um campo não pode ser corrigido, senão iniciando o preenchimento novamente na tela	<ul style="list-style-type: none">Em até 2 (dois) dias	<ul style="list-style-type: none">Em até 8 (oito) dias

Na prova conceito o licitante deverá considerar para a proposta os requisitos deste Termo de Referência e seus planos de hospedagem.



3 – DA PROPRIEDADE SOBRE O PRODUTO DO SERVIÇO

4

O CRBIO-06 terá o direito de propriedade sobre todo o site, sistemas e outros produtos do serviço desenvolvido pela empresa contratada, incluindo senhas e os códigos fontes utilizados para criação do site, como: fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, arquivos do Photoshop etc), código fonte das páginas web; código fonte das aplicações, páginas web estruturadas no formato adequado para implantação, script de criação da base de dados (quando couber) e todos os demais itens que compõem o desenvolvimento do serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Dos prazos para desenvolvimento e critérios de pagamento:

Fases – itens	Detalhes - prazo	Pagamento
1- 1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial.	Até 10 dias após a assinatura do contrato.	10% do valor contratado
2- Apresentação do layout proposto ao Site	Até 10 dias após o item 1	—
3- Adequação dos itens solicitados e aprovação do CRBio-06 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após item 2	—
4- Entrega do Site, agenda, serviços de email e email marketing	Até 10 dias após item 3	25% do valor de contratado
5- Manutenção	Inicia após o recebimento definitivo dos serviços 1 ao 7 com a disponibilização on line.	Valor mensal definido



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRBIO-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação nº ____/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data
Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRBIO-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação nº ____/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRBIO-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação nº ____/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CRBIO-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação nº ____/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura